



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5852, DE 21 DE JULHO DE 2021

Projeto de Lei n° 82/2021

Autor: Vereador Waldemir da Silva

Institui no Município de Caçapava a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI n° 5852

Art. 1º Fica instituída no Município de Caçapava a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

Art. 2º A Semana do Circo Escola, visando homenagear, apoiar e promover o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua será realizada anualmente, ocorrendo, preferencialmente, na semana do dia 10 de dezembro (Dia do Palhaço).

Art. 3º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Para a realização do evento, as entidades e artistas representantes poderão celebrar parcerias com entes públicos e/ou privados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de julho de 2021.

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL**